



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 15/2024 Fls. 127 (ANO)
Livro nº 01-2024 de 10/10/2024

Gabriel Reis
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 12-7 741-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 15/2024 AO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo Detran, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.540.992/0001-51, situada na Rua José Figueiredo, nº 38 – Centro – Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 044404937, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 566.241.747-49, residente e domiciliado na Avenida Alberto Francisco Torres, nº 67 – Icaraí – Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 09/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1450/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa – Estações Digitais de Serviços (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório do Lote 1, Itens: 3 (Tipo III); 4 (Tipo IV); 6 (Tipo VI), e 8 (Tipo VIII), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos nono e décimo da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos insumos, em razão do IPCA, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.501.02
Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6337
Nota de Empenho: 002715

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.812.411,03 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e três centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 151.034,25 (cento e cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.812.411,03 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.367.651,66 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Prática de Ato Lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de Outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO

Assinado de forma digital por LUIZ

FRANCISCO

ANTONIO FRANCISCO

VIEIRA:62004670720

VIEIRA:62004670720

Dados: 2024.10.07 16:28:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

COLBERT ELIAS ABDALA

Assinado de forma digital por

FILHO:56624174749

COLBERT ELIAS ABDALA

FILHO:56624174749

Dados: 2024.10.01 15:44:24 -03'00'

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

COLBERT ELIAS ABDALA FILHO

TESTEMUNHA:

GABRIELLE REIS
SANTOS DE
MENDONCA:147
48653728

Assinado de forma digital
por GABRIELLE REIS
SANTOS DE
MENDONCA:14748653728
Dados: 2024.10.08 09:41:31
-03'00'

TESTEMUNHA:

GUILHERME
CALEGARI
FAUSTINO:083593277
00

Assinado de forma digital
por GUILHERME CALEGARI
FAUSTINO:08359327700
Dados: 2024.10.01 15:44:39
-03'00'